

# DIÁRIO OFICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1979 de 07 de novembro de 2014

### ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1979 de 07/11/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: POSTO TURCÃO LTDA

Processo: 7024/2014 – Fundo Municipal de Saúde Objeto: Fornecimento e abastecimento de combustível

Valor: R\$ 80.721,87

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 088/2014

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3292/2011 e as empresas vencedoras CENTRO SUL SOLUÇÕES LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Eliardo Manso da Silva, KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754, neste ato representada pelo seu representante legal Kátia Fernandes Mantuano, classificadas no Pregão Presencial nº 088/2014, processo nº 5646/2014, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 24/10/2014, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

### 1 - OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISÓRIAS, MOLDURAS E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a necessidade das secretarias dessa Prefeitura, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.
- 2.2 A CONTRATADA, deverá atender a solicitação mediante apresentação de documento de fornecimento ou outro documento equivalente. Os serviços deverão ser prestados e nos locais fornecidos pela Secretaria Requisitante.
- 2.3 A CONTRATADA, deverá atender a solicitação mediante apresentação de documento de fornecimento ou outro documento equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da nota de empenho.
- 2.3 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para prestação dos serviços de acordo com a necessidade do Município.
- 2.4 A prestação dos serviços e aquisição dos materiais somente será aceita pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, não sendo tolerado nenhum produto danificado. A aceitação do material será feita mediante avaliação das condições mesmo no momento da entrega.
- 2.5 Caso a prestação dos serviços não atenda às especificações acima citadas ou algum material esteja quebrado ou danificado, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.
- 2.6 O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa xxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório 5646/2014, terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 088/2014 do Processo nº 5646/2014 observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

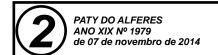
5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 088/2014 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 10.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega e/ou execução dos serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.
- 10.2.1 Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.
- 10.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a <u>CONTRATANTE</u> um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.
- 10.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da <u>CONTRATANTE</u>, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.
- 10.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da <u>CONTRATADA</u> dirigido à Secretaria requisitante.

### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- $7.2 \ \ Quando \ o \ preço inicialmente \ registrado, \ por \ motivo \ superveniente, \ tornar-se superior ao preço praticado no mercado o \'orgão gerenciador deverá:$ 
  - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## DIÁRIO 🗯 OFICIAL

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: RACHID ELMÔR-VICE PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura: 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -Secretária de Educação: AMINE ELMOR- 9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao Secretário de Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -Secretária de Planejamento e Gestão: 9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-Secretário de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretária de PRISCILA DE PAULA CARIUS - Secretário de Ordem Pública legislação vigente; 9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, 9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, previdenciários, conforme exigência legal; Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: NOGUEIRA- Consultor Jurídico: CARLA LEITE SARDELLA- 9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE **CARVALHO** 

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-Vice Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º Secretário: EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-2º Secretário: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSO GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO **MARTINS** 



**EXPEDIENTE** Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Orgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000 (24)2485-1234 www.patydoalferes.rj.gov.br assessoriae patydoalferes.rj.gov.br Tiragem 110 exemplares

- 8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
  - a) por decurso de prazo de vigência:
  - b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
  - c) quando caracterizado o interesse público.

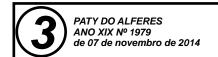
- 9.1 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3 Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.5 A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da
- de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência:
- 9.5.5 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- 9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal. 9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTF. prestando todos o esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 9.5.8 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 9.5.9 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 9.5.10 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a técnica, de substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
- 9.5.11 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d. Tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 11.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal n°3395/11.
- 11.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da





### ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura

- 11.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0.5% (zero vírgula cinco por cento). incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos servicos.
- 11.4 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.4 Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.
- 12.5 A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo
- 12.6 Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de -Administração
- ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREGÃO<sub>rá no</sub> 12.7 - Quar PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES itingdese partiques de de de la contratos endereço qua stection sadicado citações e contratos
- 12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.
- 12.9 A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.
- 12.10 Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos

Paty do Aferes, 06 de novembro de 2014.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID FLMOR

Prefeito Municipal

CENTRO SUL SOLUÇÕES LTDA ME

Eliardo Manso da Silva

KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754

Kátia Fernandes Mantuano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 088/2014 DATA DA LICITAÇÃO: 15/10/2014 N° DA COMPRA: 0890/2014 PROCESSO Nº 000/00005646/2014 DATA: 30/07/2014 FLS............
Nº DA REOUISICÃO: 0511/2014

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORM	•				
CENTRO SUL SOLUÇÕES LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 5340.001.0007.009 - DOBRADIÇA - Dobradiça	PAGE	UN	120	9,230	1.107,60
4. 5340.001.0002.018 - FECHADURA - Fechadura.	AGHA	UN	70	73,000	5.110,00
<ol> <li>7145.001.0007.003 - MOLDURA - Moldura em aluminio natural (Quadro 40x60).</li> </ol>	MOLDURARTE	UN	90	49,500	4.455,00
<ol> <li>7145.001.0007.002 - MOLDURA - Moldura em madeira de 5 cm (Quadro 40x60).</li> </ol>	MOLDIRARTE	UN	90	54,000	4.860,00
<ol> <li>9540.001.0001.003 - PERFIL - Perfis em aço galvanizado em cor preta - fundo.</li> </ol>	PORFILMR	UN	120	29,500	3.540,00
8. 9540.001.0001.005 - PERFIL - Perfis em aço galvanizado em cor preta - H.	PORFILMR	UN	120	29,900	3.588,00
<ol> <li>9. 9540.001.0001.004 - PERFIL - Perfis em aço galvanizado em cor preta - rasa.</li> </ol>	PORFILMR	UN	120	29,500	3.540,00
<ol> <li>5530.001.0003.003 - PLACA DIVISÓRIA - Placa de divisória, incluindo guias e travessas, batentes para as portas, 2 vidros 1,00X0,50cm para instalação de 2 passagens de iluminação externa, 3 portas incluindo fechaduras e acabamentos.</li> </ol>	EVCATEX	UN	120	146,000	17.520,00
<ol> <li>5520.001.0003.016 - PORTA - Porta para divisória 80 x 210cm, espessura de 35mm.</li> </ol>	EUCATEX	UN	50	174,900	8.745,00
'		Tota	Total por		52.465,60 52.465,60
KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754	Marca / Modelo	<b>Tota</b> Medida			
	Marca / Modelo PERMAK		por Forn	ecedor:	52.465,60
KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754  1. 9535.001.0005.001 - CHAPA ACRILICO - Chapa transparente de		Medida	I por Forne Qtde	ecedor: Preço	52.465,60 Preço Total
KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754  1. 9535.001.0005.001 - CHAPA AGRILICO - Chapa transparente de acrílico 3mm.	PERMAK GUARDIAN	Medida M2	Qtde	Preço 115,900	52.465,60 Preço Total 5.215,50
KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754      1. 9535.001.0005.001 - CHAPA ACRÍLICO - Chapa transparente de acrílico 3mm.     3. 9990.001.0021.005 - ESPELHO - Espelho      12. 0107.004.0078.019 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Reinstalação de	PERMAK GUARDIAN	Medida M2 M2 M2	Qtde 45	Preço 115,900 111,900	52.465,60 Preço Total 5.215,50 2.238,00
KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754  1. 9535.001.0005.001 - CHAPA ACRILICO - Chapa transparente de acrílico 3mm. 3. 9990.001.0021.005 - ESPELHO - Espelho  12. 0107.004.0078.019 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Reinstalação de divisórias.	PERMAK GUARDIAN PROPRIA	Medida M2 M2 M2 M2 M2 M2 M2 M1	Otde 45 20 240	Preço 115,900 111,900 192,000	52.465,60 Preço Total 5.215,50 2.238,00 46.080,00
KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754      1. 9535.001.0005.001 - CHAPA ACRÍLICO - Chapa transparente de acrílico 3mm.     3. 9990.001.0021.005 - ESPELHO - Espelho      12. 0107.004.0078.019 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Reinstalação de divisórias.      13. 9340.001.0001.149 - VIDRO - Vidro Artico	PERMAK GUARDIAN PROPRIA UNIAO BRAS. V	Medida M2 M2 M2 M2 M2 M2 M2 M1	Otde 45 20 240 50	Preço 115,900 111,900 192,000 100,000	52.465,60 Preço Total 5.215,50 2.238,00 46.080,00 5.000,00
KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754      1. 9535.001.0005.001 - CHAPA ACRILICO - Chapa transparente de acrilico 3mm.     3. 9990.001.0021.005 - ESPELHO - Espelho      12. 0107.004.0078.019 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Reinstalação de divisórias.     13. 9340.001.0001.149 - VIDRO - Vidro Artico      14. 9340.001.0001.061 - VIDRO - Vidro canelado incolor.	PERMAK GUARDIAN PROPRIA UNIAO BRAS. V	Medida  M2  M2  M2  M2  M2  M1  M2  M1  M2	20 240 50 90	Preço 115,900 111,900 192,000 100,000 104,000	52.465,60 Preço Total 5.215,50 2.238,00 46.080,00 5.000,00 9.360,00
1. 9535.001.0005.001 - CHAPA ACRÍLICO - Chapa transparente de acrílico 3mm.     3. 9990.001.0021.005 - ESPELHO - Espelho     12. 0107.004.0078.019 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Reinstalação de divisórias.     13. 9340.001.0001.149 - VIDRO - Vidro Artico     14. 9340.001.0001.061 - VIDRO - Vidro canelado incolor.     15. 9340.001.0001.134 - VIDRO - Vidro Incolor	PERMAK GUARDIAN PROPRIA UNIAO BRAS. \ UNIAO BRAS. \ GUARDIAN	Medida  M2  M2  M2  M2  M2  // M2  // M2  M2  M2  M2	1 por Forni Qtde 45 20 240 50 90	Preço 115,900 111,900 192,000 100,000 104,000	52.465,60 Preço Total 5.215,50 2.238,00 46.080,00 5.000,00 9.360,00 13.221,00

Total Geral 182.655,10

45 430,000

Total por Grupo

Página 1 de 1

3.900,00

19.350,00

130.189,50

130 189 50

9340.001.0001.152 - VIDRO - Vidro temperado, 8mm de espessura, QUALYTEMPER M2 na cor verde, instalado.

20. 9340.001.0001.133 - VIDRO - Vidro temperado.

### Resolução Nº 001 de 07 de novembro de 2014

QUALYTEMPER M2

REGULAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFERES - COMDEMA

A COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 4193 de 29 de outubro de 2014; CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2539 de 22 de outubro de 2007; CONSIDERANDO a Lei Municipal No 1415 de 10 de julho de2007;

### RESOLVE:

Versão: 1.35

Art. 1º Fica instituído o regulamento do Fórum Municipal de Meio Ambiente e a Plenária de Eleição das Entidades não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paty do Alferes para o biênio 2015/2016, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2014, às 14 horas, no Centro Cultural Maestro José Figueira, situ à Rua Verereador Caio Figueira de Vasconcelos, 22, centro de Paty do Alferes.

§1º O Fórum será presidido pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Meio Ambiente e a Plenária de Eleição das Entidades não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paty do Alferes e na sua ausência e/ou eventual impedimento, por membro indicado pela Comissão Organizadora para esta finalidade.

Art. 2º ○ Fórum Municipal de Meio Ambiente e a Plenária de Eleição das Entidades não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paty do Alferes tem por objetivos:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

- Conscientizar a Sociedade Civil sobre a importância do COMDEMA, através de 1informação sobre o seu funcionamento no município;
- II-Estimular a participação da comunidade efetivamente no COMDEMA, contribuindo para a construção da Política Ambiental do município;
- III-Eleger a nova composição do COMDEMA.

### Art. 3º O Fórum terá a seguinte programação:

14h - Inscrição da sociedade civil e entidades afins, que serão candidatas a nova composição do COMDEMA

14h45min - Abertura Oficial com o Secretário de Meio Ambiente e Atual Presidente do COMDEMA

15h - Palestra com o seguinte tema: "o conselho de meio ambiente e sua importância social e política"

15h40min – Apresentação das entidades 16h30min – Plenária de Eleição do COMDEMA

17h - Encerramento

Art 4º Participarão do Fórum, representantes de órgãos públicos, entidades representativas de diversos seguimentos da sociedade civil, além de todos os munícipes interessados.

Art 5º Serão candidatos ao COMDEMA, representantes da Sociedade Civil e entidades afins com sede no município de Paty do Alferes, formalmente credenciados.

§1º As intituições inscritas deverão apresentar, ofício assinado pelo presidente ou responsável direto da entidade, indicando 2 representantes, com direito a voz e voto.

Art. 6º As Instituições interessadas em ter representação no COMDEMA, deverão apresentar no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- I Estatuto Registrado em cartório;
- II Ata de Eleição de sua atual diretoria;
   III Inscrição no CGC/CNPJ;
- IV Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

§1º As inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste regulamento.

§2º As instituições deverão se inscrever, na Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, situ a Rua Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, 269, centro de Paty do Alferes. Também serão realizadas inscrições no Fórum, no horário indicado na Programação.

Art. 7º A plenária de eleição apenas terá validade se forem apresentadas no mínimo sete entidades candidatas, conforme previsão da composição do COMDEMA;

Art. 8º As entidades inscritas ficarão relacionadas em quadro exposto a todos os presentes. com o qual lhes serão atribuídos números a serem utilizados na eleição.

Art. 9º Os dois representantes de cada entidade votarão em sete instituições candidatas ao COMDEMA.

Art. 10º O voto será assinalado em cédula própria e a apuração será realizada a vista de todos os presentes.

Art. 11º A Instituição eleita terá até o dia da 1ª Reunião do COMDEMA de 2015, para apresentar ofício, devidamente assinado, indicando os representantes, titular e suplente que irão compor o COMDEMA Biênio 2015/2016.

Art 12º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Meio Ambiente e a Plenária de Eleição das Entidades não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paty do

Art 13º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Lúcia Barbosa Coordenadora Geral da Comissão do Fórum

Paty do Alferes, 07 de novembro de2014

